

EDITAL N.º 69/2021

PROC. ARHC.DRHI. ARHCTR.DRHIARHC.DRHI.00714.2021

A salvaguarda do equilíbrio ecológico e do bom funcionamento da rede hidrográfica deverá ser concretizada tendo em consideração o princípio da co-responsabilização de todos os utilizadores e gestores dos recursos hídricos. A APA, I.P /ARH do Centro ciente da necessidade de **implementação das medidas de conservação e reabilitação, nomeadamente limpeza e desobstrução das linhas de água** para garantir as condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais ou extremas, publica o presente Edital n.º 69/2021 e respetivas Normas de Limpeza de linhas de água no sentido de prestar auxílio técnico no entendimento da lei vigente.

Nos termos da alínea b) do n.º 5 do art. 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 Dezembro, os proprietários ou possuidores de parcelas de leitos e margens de linhas de água, nas frentes particulares e fora do aglomerado urbano são obrigados a garantir a limpeza das mesmas segundo as normas para a limpeza de cursos de água não navegáveis nem flutuáveis em anexo.

Quando as linhas de água se inserem em aglomerado urbano a implementação das medidas de limpeza, manutenção e desobstrução mantêm-se o descrito na alínea a) do art.º 33º da Lei da Água, sendo a responsabilidade dos municípios.

Assim, a **EDM- EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, S.A.**, na qualidade de concessionária do exercício da atividade de recuperação de antigas áreas mineiras, ou empresa contratada para o efeito fica, pelo presente edital, autorizada a proceder à execução dos seguintes trabalhos na linha de água, em substituição dos proprietários confinantes com aqueles troços de linha de água de acordo com o Ponto 4, do art.º 21º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, sendo a realização das operações autorizadas até 15 de Dezembro de 2021, variando em função da localização:


- **Em todo o troço assinalado:** Limpeza, remoção e desobstrução vegetal e biológica de todas as espécies arbóreas e arbustivas não protegidas. Remoção pontual de detritos mineiros e criação de condições de monitorização
- **TIPO 2** - descontaminação do leito da ribeira, através limpeza de sedimentos identificados no leito da linha de água, numa espessura máxima de 0,20m
- **TIPO 3** - linha de proteção margem/linha de água, decapagem de solos nas margens (0,30m / 10m), colocação de solos com suporte para revestimento vegetal e plantações

Os troços a intervir, Ribeira da Pantanha, identificados através das coordenadas WGS84 Decimais:

- Troço 1: entre Latitude 40.506372°, Longitude -7.884478° e Latitude 40.497578°, Longitude -7.879861°.
- Troço 2: entre Latitude 40.495689°, Longitude -7.877006° e Latitude 40.492711°, Longitude -7.871614°.
- Troço 3: entre Latitude 40.488361°, Longitude -7.866961° e Latitude 40.488506°, Longitude -7.864469°.

O presente edital vai ser afixado nos habituais locais de estilo.

Coimbra, 16.07.2021

 O Administrador Regional da ARH do Centro

Nuno Bravo

(ao abrigo de competência subdelegada – Despacho nº 11634/2018 publicado no Diário da República, 2ª série de 6 de dezembro de 2018)


Ana Paula Malo
CHEFE DE DIVISÃO